



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, CULTURA E FINANCEIRO

Ofício SECULT/DEPLAC N°01415/2022

Paragominas/PA, 09 de novembro de 2022.

Da: Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Para: Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Sr. João Lucídio Lobato Paes
Assunto: Solicitação de Inexigibilidade de Licitação

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente para solicitar a V. Exa. Autorização para **INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO**, para “**Contratação de profissionais do setor Artístico**, de reconhecimento perante a opinião pública Estadual, para realização de **Show Musical durante o Réveillon 2022/2023**”, cujas condicionantes constam no Termo de Referência em anexo.

A Inexigibilidade será regida do Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais condições estabelecidas neste termo.

Atenciosamente,

Claudei Madalena de Souza
Secretário de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Prefeitura Municipal de Paragominas
Departamento de Licitações
Recebido em 09/11/22
Assinatura do Recebedor


COORDENADOR DE SUPRIMENTOS
E ALMOXARIFADO
Recebido em 09/11/22

**SECULT – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E LAZER.**

Avenida Presidente Vargas, s/n° (Espaço Cultural) – Centro – CEP: 68.625-970
Tel.: (91) 3729-8017 / 8034 – Fax: (91) 3729-8017 /secultfinanceiropgm@gmail.com
Facebook: Secult Paragominas / www.paragominas.pa.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/2022

1 DO OBJETO:

1.1 “Contratação de profissionais do setor Artístico, de reconhecimento perante a opinião Pública Estadual, para realização de Show Musical durante o Réveillon 2022/2023”.

2 EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 A Inexigibilidade será regida do Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais condições estabelecidas neste termo.

3 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/QUANTIDADES E VALORES DE REFERENCIA:

3.1 Os serviços e quantidades, objeto do presente Termo de Referência, estará disposto na Solicitação de Despesa nº. 20221109014, 20221109015 e mapa comparativo de preço.

4 DA VIGÊNCIA:

4.1 O prazo do referido contrato será da contratação até 28/04/2023, podendo ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5 DA PROPOSTA:

5.1 As empresa deverão apresentar suas propostas, contendo todos os custos necessários para o fornecimento dos serviços, de forma detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais.

5.2 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o SERVIÇO cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

5.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

5.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

5.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

5.6 A proposta de preços apresentada está dentro da Disponibilidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, conforme orçamentos em anexo.

**SECULT – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E LAZER.**

Avenida Presidente Vargas, s/nº (Espaço Cultural) – Centro – CEP: 68.625-970
Tel.: (91) 3729-8017 / 8034 – Fax: (91) 3729-8017 /secultfinanceiropgm@gmail.com
Facebook: Secult Paragominas / www.paragominas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, CULTURA E FINANCEIRO

6 DA JUSTIFICATIVA:

6.1 O Reveillon é um evento tradicional, destacando-se como uma importante manifestação cultural onde mais de 30 mil pessoas reúnem-se para comemorar e brindar mais um ano vindouro e ainda, compartilhar a ceia e a alegria. A Prefeitura de Paragominas, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer - SECULT vem desenvolvendo iniciativas para proporcionar a população lazer e entretenimento através dos eventos culturais e artísticos.

6.2 Os eventos realizados atingem diversos setores da economia, com grande retorno ao comércio local, promoção artística e turística, sendo de grande divulgação do município de Paragominas. A administração prepara todo o cenário com uma ampla infraestrutura para shows em que se apresentam os artistas, e proporcionará ao público toda a segurança e tranquilidade necessária. Assim sendo, justifica-se a contratação de artistas para abrilhantar o Réveillon 2022/2023.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Emitir e encaminhar a Ordem de Serviço assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita, Secretário Municipal de Cultura;

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;

7.3 Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

7.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste TR;

7.5 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

7.6 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, o serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência.

8 DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

8.1 Comparecer aos locais do evento em dia e horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, previamente conforme cronograma montado pela Equipe da referida secretaria, com antecedência mínima de 01 (uma) hora;

8.2 Todos os instrumentos e acessório pessoal serão de responsabilidade do Contratado.

**SECULT – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E LAZER.**

Avenida Presidente Vargas, s/nº (Espaço Cultural) – Centro – CEP: 68.625-970
Tel.: (91) 3729-8017 / 8034 – Fax: (91) 3729-8017 /secultfinanceiro@pmgpa.gov.br
Facebook: Secult Paragominas / www.paragominas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, CULTURA E FINANCEIRO

8.3 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos; ✓

8.4 Caso a banda ou Artista, ultrapasse o tempo estabelecido pela contratante, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela contratante. ✓

8.5 Não poderá haver interferências da contratada no que tange a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer; ✓

8.6 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como mão de obra (Carregadores – Rodier), encargos sociais e trabalhistas, transporte (Vans, Carro Executivo e ônibus para traslado municipal ou intermunicipal), combustível, seguranças pessoais dos artistas, bem como despesas e segurança no transporte (Escolta Policial ou Batedores), e outros materiais que se fizerem necessários para a prestação dos serviços descritos neste Termo de referência, serão por conta da CONTRATADA, isentando o Município Contratante de quaisquer despesas adicionais. ✓

8.7 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados à Administração; ✓

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paragominas; ✓

8.9 Todos os custos referentes à entrega dos serviços ficarão por conta da CONTRATADA. ✓

8.10 Pagar os encargos sociais, decorrentes; Trabalhista, Social e Previdenciária; ✓

8.11 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias. ✓

8.12 Permitir a fiscalização pela contratante. ✓

9 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: ✓

9.1 Os serviços de apresentação Musical ora solicitados deverão ser prestados no palco montado na Praça Célio Miranda, no dia 31 de dezembro de 2022.

10 PAGAMENTO: ✓

**SECULT – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E LAZER.**

Avenida Presidente Vargas, s/n° (Espaço Cultural) – Centro – CEP: 68.625-970
Tel.: (91) 3729-8017 / 8034 – Fax: (91) 3729-8017 / secultfinanceiropgm@gmail.com
Facebook: Secult Paragominas / www.paragominas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, CULTURA E FINANCEIRO

10.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele. ✓

10.2 A nota fiscal deverá referir-se o serviço de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias. ✓

10.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇOS expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal. ✓

10.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada. ✓

10.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança. ✓

10.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. ✓

10.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante. ✓

10.8 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. ✓

10.9 A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias. ✓

10.10 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007. ✓

**SECULT – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E LAZER.**

Avenida Presidente Vargas, s/n° (Espaço Cultural) – Centro – CEP: 68.625-970
Tel.: (91) 3729-8017 / 8034 – Fax: (91) 3729-8017 / secultfinanceiropgm@gmail.com
Facebook: Secult Paragominas / www.paragominas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, CULTURA E FINANCEIRO

10.11 A contratante deverá efetuar os pagamentos, sendo 50% antes do evento e 50% após a realização do evento, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido dos serviços, assinaturas dos servidores a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita, Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer. De se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o atesto pelo servidor que fiscalizou, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64;

11 SANCÕES:

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de contratante, a contratada, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.1.1 Recusa injustificada em assinar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor da proposta;

11.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

11.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 01 (uma) hora, após os quais será considerada inexecução contratual: multa por hora de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

11.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

11.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3 As multas pecuniárias referidas nesta clausula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada.

11.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**SECULT – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E LAZER.**

Avenida Presidente Vargas, s/nº (Espaço Cultural) – Centro – CEP: 68.625-970
Tel.: (91) 3729-8017 / 8034 – Fax: (91) 3729-8017 / secultfinanceiro@pmg.gov.br
Facebook: Secult Paragominas / www.paragominas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, CULTURA E FINANCEIRO

11.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

11.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

12 DO ORÇAMENTO:

12.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.1.1 2.132 – Apoio, Realização e Produção de Eventos Art. Cult. Relig. Turismos e Real. de Feiras.

12.2 CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:

12.2.1 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12.2.2 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12.2.3 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

12.2.4 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

12.3 FONTE DE RECURSO: Próprio

13 DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

13.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado por servidor designado através de Portaria, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

13.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

13.4 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

13.5 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

13.6 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

Paragominas-PA, 09 de novembro de 2022.

Claudei Madalena de Souza
Secretário de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

**SECULT – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E LAZER.**

Avenida Presidente Vargas, s/n° (Espaço Cultural) – Centro – CEP: 68.625-970
Tel.: (91) 3729-8017 / 8034 – Fax: (91) 3729-8017 / secultfinanceiropgm@gmail.com
Facebook: Secult Paragominas / www.paragominas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, CULTURA E FINANCEIRO

**ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2022**

ORDEM	Atração	Gênero Musical	Quant. De Apresentações	Quant. Mínima/Apresentação
01	Andrea Mota e Banda	Forró/Sertanejo	01	01h30min
02	Banda Batidão	Brega – Melody	01	02h00min
03	Banda Mizere	Axé	01	02h 00min.
TOTAL DE APRESENTAÇÕES			03	

Paragominas-PA, 09 de novembro de 2022.

Cláudei Madalena de Souza
Secretário de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

**SECULT – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E LAZER.**

Avenida Presidente Vargas, s/nº (Espaço Cultural) – Centro – CEP: 68.625-970
Tel.: (91) 3729-8017 / 8034 – Fax: (91) 3729-8017 / secultfinanceiropgm@gmail.com
Facebook: Secult Paragominas / www.paragominas.pa.gov.br